



ESCOLA PROFISSIONAL
TRANCOSO

REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO E ASSIDUIDADE



Cofinanciado pela
União Europeia



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º Enquadramento	2
ARTIGO 2.º Objetivos	2
ARTIGO 3.º Âmbito e natureza	2
ARTIGO 4.º Prémio de mérito escolar	2
ARTIGO 5.º Prémio de assiduidade.....	3
ARTIGO 6.º Prémio de mérito de competências profissionais.....	3
ARTIGO 7.º Avaliação dos prémios	3
ARTIGO 8.º Divulgação e registo dos prémios.....	4
ARTIGO 9.º Disposições finais.....	4
ARTIGO 10.º Entrada em vigor.....	4
ANEXO I Atribuição do prémio de mérito escolar	5
ANEXO II Atribuição do prémio de assiduidade.....	6
ANEXO III Atribuição do prémio de mérito de competências profissionais	7

ARTIGO 1.º
ENQUADRAMENTO

O reconhecimento do mérito e assiduidade enquadra-se nos objetivos previstos na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar) e nos princípios consignados no projeto educativo da Escola Profissional de Trancoso. Os prémios destinam-se a reconhecer e valorizar o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar dos alunos.

ARTIGO 2.º
OBJETIVOS

A Escola Profissional de Trancoso pretende valorizar os alunos através da atribuição de:

- a) prémios de mérito escolar, no final de cada período;
- b) prémios de assiduidade, no final de cada período;
- c) prémios de mérito de competências profissionais, no final do ano letivo em que se realiza a Formação em Contexto de Trabalho.

ARTIGO 3.º
ÂMBITO E NATUREZA

1. Este regulamento estabelece os critérios e os procedimentos para a atribuição dos prémios de mérito e assiduidade.
2. O aluno a quem seja atribuído qualquer um dos prémios não pode, nesse ano letivo, ter sido sujeito a qualquer medida de caráter disciplinar, nem poderá ter faltas injustificadas.
3. Os prémios são atribuídos mediante proposta do Conselho de Turma.

ARTIGO 4.º
PRÉMIO DE MÉRITO
ESCOLAR

1. O prémio de mérito escolar destaca no final de cada período os alunos que revelem um excelente desempenho académico na avaliação modular.
2. A condição mínima de candidatura ao prémio de mérito escolar é a obtenção cumulativa de:
 - a) média igual ou superior a 16 valores no conjunto de todos os módulos/UFCD das disciplinas, Formação em Contexto de Trabalho e Prova de Aptidão Profissional, avaliados em cada período;
 - b) nenhuma classificação inferior a 14 valores no conjunto de todos os módulos/UFCD das disciplinas, Formação em Contexto de Trabalho e Prova de Aptidão Profissional, avaliados em cada período;
 - c) inexistência de qualquer módulo/UFCD em atraso do plano curricular;
 - d) frequência de todas os módulos/UFCD lecionados no período.

3. No período terminal do ciclo de formação, o aluno que reúna as condições acima previstas deve, cumulativamente, ter concluído todas as disciplinas que constituem o plano curricular do curso, a Formação em Contexto de Trabalho e a Prova de Aptidão Profissional.

ARTIGO 5.º
PRÉMIO DE ASSIDUIDADE

O prémio de assiduidade é atribuído no final de cada período letivo ao aluno que não tenha faltas, durante todo o período letivo.

ARTIGO 6.º
PRÉMIO DE MÉRITO DE
COMPETÊNCIAS
PROFISSIONAIS

1. O prémio de mérito de competências profissionais reconhece os alunos que tenham revelado um excelente desempenho no período da Formação em Contexto de Trabalho.
2. A condição mínima de candidatura ao prémio de mérito de competências profissionais é a obtenção cumulativa de:
 - a) classificação final da Formação em Contexto de Trabalho igual ou superior a 18 valores;
 - b) classificação conjunta atribuída pelo orientador e pelo tutor igual ou superior a 18 valores;
 - c) classificação atribuída pelo orientador ao relatório final igual ou superior a 16 valores.

ARTIGO 7.º
AVALIAÇÃO DOS PRÉMIOS

1. No final de cada período letivo promove-se o processo de identificação dos alunos para atribuição dos prémios previstos nas alíneas a) e b) do artigo 2.º.
2. No final do terceiro período letivo, nos anos em que se realiza a Formação em Contexto de Trabalho, promove-se o processo de identificação dos alunos para a atribuição do prémio previsto na alínea c) do artigo 2.º.
3. Compete ao diretor de turma, na reunião de Conselho de Turma de avaliação, indicar os alunos que cumpram os critérios para a atribuição do prémio de mérito escolar.
4. Compete ao diretor de turma, na reunião de Conselho de Turma de avaliação, indicar os alunos que cumpram os critérios para a atribuição do prémio de assiduidade.
5. Compete ao diretor de curso, na reunião de Conselho de Turma de avaliação, indicar os alunos que cumpram os critérios para atribuição do prémio de mérito de competências profissionais.

6. A identificação dos alunos premiados será registada em impressos próprios, anexos ao presente regulamento, e na ata da reunião com a respetiva fundamentação.
7. Compete ao diretor de turma entregar na Direção Pedagógica os documentos dos alunos premiados produzidos na reunião do Conselho de Turma de avaliação.

ARTIGO 8.º
DIVULGAÇÃO E REGISTO
DOS PRÉMIOS

1. Compete ao diretor pedagógico, no final de cada período letivo, proceder à divulgação dos alunos premiados, através da afixação da respetiva lista, por tipo de prémio, na vitrina dos alunos e a publicitação no site da escola.
2. Da lista referida no ponto anterior deve constar o nome, o ano e a turma do aluno premiado.
3. Aos alunos premiados será atribuída a menção respetiva que será registada no processo individual.
4. Os alunos que, no final do ano letivo, integrem a lista dos premiados, receberão um diploma, sendo este entregue em dia a designar pelo diretor pedagógico.

ARTIGO 9.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos não previstos neste regulamento serão decididos pelo diretor pedagógico.

ARTIGO 10.º
ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 19 de janeiro de 2024.

O diretor pedagógico

(Américo Carvalho Mendes)

ANEXO I - Atribuição do prémio de mérito escolar

(Regulamento dos prémios de mérito e de assiduidade – Artigo 2.º, alínea a)

Ano Letivo: _____/_____

Período: _____

Aluno: _____

Ano: _____ Turma: _____ N.º: _____

Fundamentação:

_____ de _____ de 202__

O diretor de turma

_____ de _____ de 202__

O diretor pedagógico

ANEXO II - Atribuição do prémio de assiduidade

(Regulamento dos prémios de mérito e de assiduidade – Artigo 2.º, alínea b)

Ano Letivo: _____/_____

Período: _____

Aluno: _____

Ano: _____ Turma: _____ N.º: _____

Fundamentação:

_____ de _____ de 202__

O diretor de turma

_____ de _____ de 202__

O diretor pedagógico

ANEXO III - Atribuição do prémio de mérito de competências profissionais

(Regulamento dos prémios de mérito e de assiduidade – Artigo 2.º, alínea c)

Ano Letivo: _____/_____

Aluno: _____

Ano: _____ Turma: _____ N.º: _____

Fundamentação:

_____ de _____ de 202__

O diretor de curso

_____ de _____ de 202__

O diretor pedagógico
